



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal
Departamento de Centralização de Serviços de Inativos e Pensionistas
Divisão de Pessoal no Ex-Território Federal de Rondônia
Setor de Ativos

OFÍCIO SEI Nº 64702/2023/MGI

Porto Velho, 26 de junho de 2023.

A Senhora

LIA MARIA ARAÚJO LOPES

Diretora/TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA - TRE/RO

Avenida Presidente Dutra, 1889 - Bairro Baixa da União

76.805-901 – Porto Velho//RO

Assunto: **Publicação de exercício**

Referência: **Ofício nº 55/2023-PRES/GABPRES.**

Senhora Diretora,

Com os nossos cumprimentos, comunicamos a publicação da PORTARIA DE PESSOAL SGP/SEDGG/ME Nº 5.439, DE 12 DE JUNHO DE 2023, Publicada no Diário Oficial da União nº 110, terça-feira, 13 de junho de 2023 da servidora **MARIA SILVANA TORRES ARAGÃO**, matrícula SIAPE nº 2366717, ocupante do cargo de **Administradora** oriunda do Ex-Território Federal de Rondônia, integrante do Plano de Classificação de Cargos dos Ex-Territórios Federais - PCC-Ext, para compor força de trabalho junto ao Juízo da 2ª Zona Eleitoral de Porto Velho do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, a autorização do exercício pelo por prazo 03 (três) anos.

Assim, solicitamos que a frequência da servidora em comento, seja encaminhada a esta Divisão de Pessoal no Ex-Território Federal de Rondônia - DIGEP/RO, no endereço: Avenida Calama, 3775 - Bairro Embratel - CEP: 76820-781 - Porto Velho/RO, até o quinto dia útil do mês subsequente. O não atendimento em tempo hábil, implicará o bloqueio/suspensão de seu pagamento.

Atenciosamente.

JOÃO BOSCO COSTA
CHEFE-DIGEP-RO-ATIVOS



Documento assinado eletronicamente por **João Bosco Costa, Chefe(a) de Divisão**, em 29/06/2023, às 19:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35148174** e o código CRC **200085D5**.

Avenida Calama, 3775, - Bairro Embratel
CEP 76820-781 - Porto Velho/RO
(69) 3217-5652/5620 - e-mail sgp.decipex.cas.ro@economia.gov.br

Processo nº 19975.113389/2023-68.

SEI nº 35148174



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br
Telefones: -

Ofício nº 55 / 2023 - PRES/GABPRES

Porto Velho, 12 de maio de 2023.

A Sua Senhoria o Senhor
JOÃO BOSCO COSTA
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas no Ex-Território Federal de Rondônia
do Ministério da Economia
Av. Calama, n. 3775, Bairro Embratel.
Porto Velho/RO

Assunto: Requisição de servidora.

Senhor Chefe,

Informo que este Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia deferiu a requisição da servidora **MARIA SILVANA TORRES ARAGÃO**, pelo período de três anos, com efeitos a partir do efetivo exercício, para prestar serviços perante a 2ª Zona Eleitoral, com base no artigo 2º, § 1º, da Lei n. 6.999/82, Resolução TSE n. 23.523/2017 e art. 10 da Resolução TRE-RO n. 1/2021.

Dessa forma, encaminho a Resolução n. 18/2023, proferida pelo Tribunal, e inserida no processo SEI n. 0000599-65.2023.6.22.8002, para anotação, e solicito a apresentação da servidora, no cartório da 2ª Zona Eleitoral, de Porto Velho, no prazo de dez dias.

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente por:
Desembargador KIYOCHI MORI
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **PAULO KIYOCHI MORI**,



Presidente, em 15/05/2023, às 14:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1009665** e o código CRC **22F54680**.

0000599-65.2023.6.22.8002

1009665v3



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-
ro.jus.br

INFORMAÇÃO Nº 64/2023 - PRES/DG/SGP/COPES/SJE

Ao Secretário de Gestão de Pessoas,

Trata-se de processo que registra os atos de **requisição inicial da servidora federal MARIA SILVANA TORRES ARAGÃO**, do quadro de pessoal do Ex-Território de Rondônia, ocupante do cargo de Administrador, para prestar serviços na 2ª Zona Eleitoral, sem ônus para este Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, (TRE - RO), por prazo indeterminado, solicitando a **inversão da força de trabalho da servidora** junto ao Chefe da DIGEP - Divisão de Gestão de Pessoas no Ex-Território Federal de Rondônia - Ministério da Economia/RO, em atenção ao disposto na Lei nº 13.681, de 18 de junho de 2018.

Para promover a alteração de exercício de servidores públicos federais e do Ex-Território Federal de Rondônia sem prejuízo da sua remuneração ou salário permanentes, inclusive da respectiva gratificação de desempenho, é necessário completar as informações previstas nos incisos I, II e III do art. 7º da Portaria nº 193/2018, com base na Lei nº 13.681, de 18.06.2018 e no § 7º do art. 93 da Lei nº 8.112.

A referida Portaria não estabelece novas regras de movimentação, apenas disciplina o instituto da movimentação para composição da força de trabalho, previsto no § 7º do art. 93, da Lei nº 8.112/1990.

O art. 7º da Portaria nº 193/2018 elenca os requisitos necessários para a admissibilidade da movimentação para compor força de trabalho, conforme transcrito a seguir:

Art. 7º Os órgãos e entidades da Administração Pública federal poderão solicitar ao órgão central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC a movimentação de que trata esta portaria, devendo apresentar, conforme o caso:

I - justificativa clara e objetiva de que a movimentação contribuirá para o desenvolvimento das atividades executadas pelo órgão ou entidade;

II - necessidade do perfil profissional solicitado em razão de suas características e qualificações; e

III - compatibilidade das atividades a serem exercidas com o cargo ou emprego de origem do agente público.

Solicito que essa Zona Eleitoral manifeste se possui interesse pelo servidora **MARIA SILVANA TORRES ARAGÃO** para compor força de trabalho e, caso positivo, apresente as informações constantes no art. 7º da Portaria nº 193/2018, bem como, traga aos autos a Portaria de Transposição da servidora.

I - Quadro resumo com informações do servidor no órgão de origem e análise regularidade e atualização da documentação apresentada:

Processo nº: 0000599-65.2023.6.22.8002

Servidora: MARIA SILVANA TORRES ARAGÃO

Órgão de origem: GOVERNO DO EX-TERRITÓRIO DE RONDÔNIA

Cargo: Administrador

Vínculo: Estatutário

Carga Horária Órgão de Origem: 40h

Data da Posse/Admissão no Cargo: 13/06/1986

Escolaridade exigida para o Cargo: Superior

Grau de Instrução do Servidor: Superior

II - Relação de Documentos Exigidos (Instrução Normativa TRE - RO nº 5/2020, Resolução TRE - RO nº 41/2017, Instrução Normativa TCU nº 87/2020 e Decreto nº 10.835/2021:

A SJE procedeu a análise dos documentos juntados aos autos, e **constatou pendência documental** para o processamento da requisição da servidora:

| DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REQUISIÇÃO INICIAL NAS ZONAS ELEITORAIS DA CAPITAL | | | | |
|--|---|--|----------|---------|
| ITEM | DOCUMENTOS | REFERÊNCIA LEGAL | SITUAÇÃO | EVENTO |
| 1 | Formulário eletrônico disponibilizado pela Secretaria de Gestão de Pessoas | Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XV | R | 0992197 |
| 2 | Documentos pessoais (RG, CPF e Título) do servidor e dados bancários (cartão ou extrato de conta) | Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, incisos I e II | R | 0992175 |
| 3 | Ficha cadastral do órgão de origem atualizada | Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso III | R | 0992182 |
| 4 | Ficha cadastral do TRE-RO | Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso IV | R | 0992184 |
| | | Res. TRE-RO n. | | |

| | | | | |
|----|---|---|---|---------|
| 5 | Contracheque atualizado | 01/2021, art. 12, §1º, inciso V | R | 0992185 |
| 6 | Certidão de filiação partidária, emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral | Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso VI | R | 0992186 |
| 7 | Declaração de não filiação a partido político, assinada pelo servidor, comprometendo-se a comunicar previamente em caso de futura filiação | Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso VII | R | 0992187 |
| 8 | Certidão de quitação das obrigações eleitorais | Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso VIII | R | 0992188 |
| 9 | Espelho do Sistema ELO com a quantidade de eleitores na zona eleitoral | Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso IX | R | 0992191 |
| 10 | Certidão do órgão de origem atestando que o servidor não está em estágio probatório, submetido à sindicância e processo administrativo disciplinar | Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso X | R | 0992193 |
| 11 | Demonstrativo da compatibilidade das atividades do servidor no órgão de origem com as atividades a serem desenvolvidas na Justiça Eleitoral (informações prestadas pelo órgão de origem quanto às atividades/atribuições do servidor) | Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XI | R | 0992193 |
| 12 | Certidão emitida pelo órgão de origem do servidor constando as seguintes informações exigidas pelo art. 12, §1º, inciso XII, da Resolução TRE-RO n. 01/2021 | Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XII | R | 0992193 |
| 13 | Pedido de requisição ao Presidente do Tribunal | Resolução TRE-RO nº 01/2021, art. 14 | R | 0992481 |
| 14 | Formulário do TCU | Exigência do TCU | R | 0992195 |
| 15 | Termo de Responsabilidade Tecnologia da Informação | Resolução TRE - RO nº 41/2017 | R | 0992196 |

| | | | | |
|----|---|--|---|-------------------|
| 16 | <p>I - justicativa clara e objetiva de que a movimentação contribuirá para o desenvolvimento das atividades executadas pelo órgão ou entidade;</p> <p>II - necessidade do perfil profissional solicitado em razão de suas características e qualificações; e</p> <p>III - compatibilidade das atividades a serem exercidas com o cargo ou emprego de origem do agente público.</p> | Portaria nº 193/2018 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão- art. 7. | R | 0992193 e 0992197 |
| 17 | Portaria de Transposição | Exigência SJE | R | 0996167 |

À 2ª Zona Eleitoral para ciência e acompanhamento.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ANE MARIA LIMA MONTEIRO, Colaborador**, em 04/04/2023, às 12:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0996337** e o código CRC **AC6F905E**.



2- REQUISICÃO DE SERVIDORES - ZONAS DA CAPITAL

Porto Velho, 27 de março de 2023.

REQUISICÃO DE SERVIDORES ZONAS ELEITORAIS CAPITAL

| | |
|--|---|
| (X) REQUISICÃO INICIAL () PRORROGAÇÃO - Quantidade de Prorrogações: Tratando-se de composição de força de trabalho prevista na Lei Federal n. 13.681/2018 (somente servidores do Território Federal de RO), é necessário além dos requisitos abaixo os seguintes: Os órgãos e entidades da Administração Pública federal poderão solicitar ao órgão central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC a movimentação de que trata esta portaria, devendo apresentar, conforme o caso: I - justificativa clara e objetiva de que a movimentação contribuirá para o desenvolvimento das atividades executadas pelo órgão ou entidade; II - necessidade do perfil profissional solicitado em razão de suas características e qualificações; e III - compatibilidade das atividades a serem exercidas com o cargo ou emprego de origem do agente público. | |
| NOME DO(A) SERVIDOR(A): MARIA SILVANA TORRES ARAGÃO | |
| PERÍODO DA REQUISICÃO: 03 (TRÊS) ANOS (Servidores Municipais e Estaduais: prazo de 1 (um) ano, prorrogável por mais 4 (quatro) períodos de 1 (um) ano; Servidores Federais: prazo de até 3 (três) anos ininterruptos). | |
| Data inicial do período de requisição: a partir do efetivo exercício: | Data final do período de requisição: a contar do efetivo exercício : |
| Órgão de Origem: Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos | Cargo Efetivo na Origem: Administrador |
| Requisição nominal? SIM Em caso positivo, justificar: Em cumprimento ao que determina a norma descrita no artigo 12, § 1º, inciso XV, alínea "b", da Res. TRE-RO n.01/2021, que dispõe sobre a necessidade de fundamentação quando da indicação de servidor a ser requisitado pelo Juízo Eleitoral, informo que a requisição nominal da servidora justifica-se pela verificação de que esta possui o conhecimento e a habilidade necessários ao desempenho de atividades administrativas e de atendimento ao público. Ressalta-se que a servidora possui ensino superior e 36 (trinta e seis) anos de serviço público, o que se revela essencial para o bom desempenho de suas atividades tanto no atendimento aos eleitores quanto no auxílio cartorário à organização do pleito eleitoral. | |
| Quantitativo de eleitores inscritos na Zona Eleitoral: 129.101 (cento e vinte e nove mil, cento e um) | |
| Justificativa acerca das necessidades do cartório eleitoral: A servidora em questão prestará auxílio direto nas atividades cartorárias e na preparação das Eleições, além de atender na Central de Atendimento à Pessoa Eleitora quando necessário, em especial durante o fechamento do cadastro eleitoral. Ressalta-se que, com o último rezoneamento ocorrido em 2017, aumentou consideravelmente a área sob a jurisdição desta 2ª Zona Eleitoral, totalizando-se 129.101 eleitores nos municípios de Porto Velho e de Itapua do Oeste, ou seja, houve um incremento na quantidade de eleitores, locais de votação, mesários e demais colaboradores para atendimento pela 2ª Zona Eleitoral na organização das eleições, o que justifica a necessidade da presente requisição. | |
| Data de Admissão Órgão de Origem: 10/08/2020 | |
| Matrícula Órgão de Origem: 3204207 | |
| CBO: AUXILIAR DE CARTÓRIO | |
| Vínculo: Estatutário (X) ou Celetista () | Regime Previdenciário: próprio (X) ou CLT/INSS () Se próprio qual o nome Instituto: PSS |
| Carga Horária Órgão de origem: 6 horas (), 7 horas () ou 8 horas (X) - Anexar comprovante. | |
| Jornada de trabalho na origem: 20 horas (), 30 horas () ou 40 horas (X) | |
| Grau de Instrução: fundamental (), médio () ou superior (X) | |

| | |
|---|---|
| Análise da compatibilidade entre as atividades a serem desenvolvidas pelo servidor na Justiça Eleitoral e no órgão de origem: Há plena compatibilidade entre as atividades que serão desenvolvidas pela servidora na Justiça Eleitoral com aquelas que ela desenvolve no órgão de origem. A ficha cadastral da servidora demonstra que ela exerce a atividade de Administrador no Ministério da Economia (atual Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos), ou seja, está acostumada com os serviços de suporte a atividades burocrático-administrativas e de atendimento ao público. | |
| Atividades desempenhadas no Órgão de Origem: | Atividades desempenhadas no Cartório Eleitoral |
| 1) Atendimento ao público e realização de atividades administrativas | 1) Atendimento a eleitoras e eleitores na Central de Atendimento à Pessoa Eleitora; 2) Auxílio aos trabalhos cartorários: 2.1) anotação de comunicações do sistema Infodip; 2.2) registro de desfiliação partidária no sistema FILIA; 2.3) recebimento e análise de justificativas eleitorais no sistema JUSTIFICA; 2.4) emissão de certidões diversas (quitação eleitoral, filiação partidária, folga para mesários, horas extracurriculares para mesários universitários, trabalho nas eleições para isenção de taxa de inscrição em concursos públicos); 2.5) atendimento de ligações telefônicas; 2.6) atendimento de eleitores via whatsapp institucional; 2.7) atendimento de advogados e partes; 2.8) atendimento de representantes de partido político; 2.9) atendimento de eleitores suspensos; 2.10) analisar e responder e-mails; 2.11) movimentação de processos do SEI; 2.12) anotação de códigos ASE no sistema ELO; 2.14) análise de requerimentos do Título Net no sistema ELO; 2.15) emissão e registro do pagamento de guias de multa no sistema ELO; 2.16) suporte à organização e à realização do pleito eleitoral. |
| As atividades desempenhadas no cargo do órgão de origem (Lei) são compatíveis com as desempenhadas no Cartório Eleitoral: Sim (X) Não () | |
| Obs. Não confundir atribuições do cargo com eventuais funções outras desempenhadas pelo servidor público. | |

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REQUISIÇÃO NAS ZONAS ELEITORAIS DA CAPITAL

| ITEM | DOCUMENTOS | REFERÊNCIA LEGAL | EVENTO *** |
|---|---|--|------------|
| 1* | Documentos pessoais (RG, CPF e Título) do servidor e dados bancários (cartão ou extrato de conta); | Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, incisos I e II | X |
| 2 | Ficha cadastral do órgão de origem atualizada; | Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso III | X |
| 3 | Ficha cadastral do TRE-RO - MODELO: 0774746; | Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso IV | X |
| 4 | Contracheque atualizado; | Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso V | X |
| 5 | Certidão de filiação partidária, emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral; | Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso VI | X |
| 6 | Declaração de não filiação a partido político, assinada pelo servidor, comprometendo-se a comunicar previamente em caso de futura filiação; | Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso VII | X |
| 7 | Certidão de quitação das obrigações eleitorais; | Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso VIII | X |
| 8 | Espelho do Sistema ELO com a quantidade de eleitores na zona eleitoral; | Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso IX | X |
| 9* | Certidão do órgão de origem atestando que o servidor não está em estágio probatório, submetido à sindicância e processo administrativo disciplinar; | Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso X | X |
| 10* | Demonstrativo da compatibilidade das atividades do servidor no órgão de origem com as atividades a serem desenvolvidas na Justiça Eleitoral (informações prestadas pelo órgão de origem quanto às atividades/atribuições do servidor); | Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XI | X |
| 11* | Certidão emitida pelo órgão de origem do servidor constando as seguintes informações exigidas pelo art. 12, §1º, inciso XII, da Resolução TRE-RO n. 01/2021. (Observar todas as a alíneas de "A a N"); | Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XII | X |
| 12 | Pedido de requisição ao Presidente do Tribunal, contendo: ** | Resolução TRE-RO nº 01/2021, art. 14 | X |
| | 1. Data inicial e final de requisição. Limite de quatro renovações consecutivas (somado à requisição o prazo máximo seria 5 anos); ou prazo máximo de requisição de 3 anos ininterruptos, no caso de servidor federal (art. 9 e 10 da Resolução TRE-RO nº 01/2021); | | |
| | 2. Informação do Juiz sobre quantidade de servidores requisitados lotados no cartório; | | |
| | 3. Quantitativo de eleitores inscritos na Zona Eleitoral para verificação dos limites legais ou regulamentares; | | |
| | 4. Justificativa acerca das necessidades do cartório eleitoral; | | |
| | 5. Informações da compatibilidade da escolaridade do cargo de origem com a função a ser exercida no cartório eleitoral; | | |
| | 6. Compatibilidade do grau de instrução do servidor com o do cargo de técnico ou analista judiciário; | | |
| 7. Justificativa para os casos de requisição nominal. | | | |
| 13* | Formulário TCU - Instrução Normativa nº 87/2020 - MODELO: 0774739; | Exigência do TCU | X |
| 14* | Termo de Responsabilidade Tecnologia da Informação; | Resolução TRE - RO nº 41/2017 | X |

* Tratando-se de renovação não é necessário novo inclusão, salvo modificações nos documentos pessoais;

** Sugestão COPES de dados a serem contidos no ofício de requisição; e

*** Os arquivos relacionados no SEI devem estar limitados ao anexo solicitado, ou seja, não incluir PDF único com todos os arquivos. A medida visa imprimir celeridade na tramitação na SJE e upload dos arquivos requeridos pelo TSE no SGRH.

RESOLUÇÃO TRE-RO Nº 1/2021, ARTIGO 12, § 2º:

§ 2º A regularidade das certidões deverá ser certificada pela Chefia de Cartório, sem prejuízo de análise posterior.

Ratifico que as informações prestadas estão de acordo com a Resolução TRE - RO nº 1/2021, Resolução TSE nº 23.523/2017 e Resolução TRE - RO nº 41/2017.

Submetemos à SJE para análise e elaboração de informação ao GABSGP.



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO LENO NERY INFANTE, Chefe de Cartório em Substituição**, em 27/03/2023, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0992197** e o código CRC **5D163078**.

0000599-65.2023.6.22.8002

0992197v3